



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

ANO LV Nº 13.209

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

1
10
10
10
11
11
11
12
12
12
13
14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 790.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.658, de 07 de dezembro de 2021 e no art. 16 da Lei nº 9.612, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2022, assim discriminada:

Das dotações:

1)	12	12011	1339200212116	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	110.000,00
2)	12	12011	2369500332150	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	150.000,00
3)	14	14011	1012200112186	339030	Material de Consumo:	R\$	230.000,00
4)	14	14011	1012200112186	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	300.000,00

Para as dotações:

1)	12	12011	1339100221128	449051	Obras e Instalações:	R\$	110.000,00
2)	12	12011	1339200212112	339030	Material de Consumo:	R\$	55.000,00
3)	12	12011	1339200212112	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	95.000,00
4)	14	14011	1030200111546	449051	Obras e Instalações:	R\$	230.000,00
5)	14	14011	1012200112497	339036	Outros Serv. de Terceiros – P. F.:	R\$	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ
Secretário Municipal da Ação Cultural

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 18.583/2021, complementado pelo Decreto nº 18.586/2021 e alterado pelos de nº 18.786/2021, nº 18.813/2021 e nº 18.837/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021, complementado pelo Decreto nº 18.586, de 05 de janeiro de 2021 e alterado pelos de nº 18.786, de 22 de junho de 2021, nº 18.813, de 13 de julho de 2021 e nº 18.837, de 02 de agosto de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação, em substituição a Gabriel Ferrato dos Santos, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 18.583/2021, complementado pelo Decreto nº 18.586/2021 e alterado pelos de nº 18.786/2021, nº 18.813/2021, nº 18.837/2021 e nº 19.044/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021, complementado pelo Decreto nº 18.586, de 05 de janeiro de 2021 e alterado pelos de nº 18.786, de 22 de junho de 2021, nº 18.813, de 13 de julho de 2021, nº 18.837, de 02 de agosto de 2021 e nº 19.044, de 11 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Guilherme Mônaco de Mello, Procurador Geral do Município, em substituição a Fábio Ricardo Dionísio, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 19.035, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 18.462/2020 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de GLOBALDO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, localizado na Rodovia SP-127, bairro Guamium, neste Município, destinada ao prolongamento da Rua Cajuru e dá outras providências”, alterado pelo de nº 18.593/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 18.462, de 02 de outubro de 2020, alterado pelo de nº 18.593, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Globaldo Transportes LTDA. e outros, localizado na Rodovia SP-127, bairro Guamium, neste Município, destinada ao prolongamento da Rua Cajuru, conforme memorial descritivo, planta, laudo de avaliação e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel à ser Declarado de Utilidade Pública para Posterior Desapropriação Amigável ou Judicial, para Prolongamento da Rua Cajuru.
Protocolos nºs 7.748/2021 e 128.962/2020
Proprietário: GLOBALDO TRANSPORTES LTDA E OUTROS
Local: Rodovia SP-127.
Bairro: Guamium Matrícula nº 75.772 - 1º CRI
Área: Desapropriada – 2.137,44 m².
Remanescente – 31.256,88 m².
Total ----- 33.394,32 m².

ÁREA À DESAPROPRIAR – 2.137,44 m2

Parte do imóvel, designado B, localizado no bairro Guamium, situado neste Município e Comarca, que assim se descreve: Inicia-se vértice ‘16’; localizado no limite da faixa de Domínio do DER, da Rodovia SP-127 com o leito da Rua Cajuru; deste vértice, segue em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 243°20’15” e 5,60 metros até o vértice ‘17’; deste segue em curva com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 6,00 metros, até o vértice ‘18’; deste segue em reta com 260°57’57” e 20,27 metros até o vértice ‘19’; deste segue em curva com raio de 77,59 metros e desenvolvimento de 52,55 metros até o vértice ‘20’; deste segue em curva com raio de 41,60 metros e desenvolvimento de 21,14 metros até o vértice ‘21’; deste segue em reta com 351°33’22” e 71,09 metros até o vértice ‘22’; confrontando dos vértices ‘16’ ao ‘22’ com limite da faixa de Domínio do DER, da Rodovia SP-127; do vértice ‘22’ segue em reta com 262°05’39” e 6,11 metros até o vértice ‘A’; deste segue em curva com raio de 20,16 metros e desenvolvimento de 10,53 metros até o vértice ‘B’; deste segue em reta com 132°50’15” e 9,36 metros até o vértice ‘C’; deste segue em curva com raio de 21,55 metros e desenvolvimento de 19,94 metros até o vértice ‘D’; deste segue em reta com 185°25’11” e 19,28 metros até o vértice ‘E’; deste segue em curva com raio de 41,83 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice ‘F’; deste em curva com raio de 19,17 metros e desenvolvimento de 13,78 metros, até o vértice ‘G’; deste segue em curva com raio de 48,00 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice ‘H’; deste segue em curva com raio de 101,65 metros e desenvolvimento de 49,28 metros, até o vértice ‘I’; deste segue em reta com 70°33’39” e 9,83 metros até o vértice ‘J’, confrontando dos vértices ‘22’ ao ‘J’ com a área Remanescente do expropriado; do vértice ‘J’ segue com 170°57’57” e 10,91 metros, confrontando com a Rua Cajuru, até o vértice ‘16’, início da descrição deste perímetro, com uma área superficial de 2.137,44 metros quadrados.

ÁREA REMANESCENTE – 31.256,88 m2

Imóvel, designado B, localizado no bairro Guamium, situado neste Município e Comarca, que assim se descreve: Inicia-se vértice ‘J’; localizado no alinhamento predial da Rua Cajuru, com a divisa do imóvel da matrícula nº 61.786; deste vértice, segue em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 250°33’39” e 9,83 metros até o vértice ‘I’; deste segue em curva com raio de 101,65 metros e desenvolvimento de 49,28 metros, até o vértice ‘H’; deste segue em curva com raio de 48,00 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice ‘G’; deste segue em curva com raio de 19,17 metros e desenvolvimento de 13,78 metros até o vértice ‘F’; deste segue em curva com raio de 41,83 metros e desenvolvimento de 13,49 metros até o vértice ‘E’; deste segue em reta com 05°25’11” e 19,28 metros até o vértice ‘D’; deste segue em curva com raio de 21,55 metros e desenvolvimento de 19,94 metros até o vértice ‘C’; deste segue em reta com 312°50’15” e 9,36 metros até o vértice ‘B’; deste segue em curva com raio de 20,16 metros e desenvolvimento de 10,53 metros até o vértice ‘A’; deste segue em reta com 262°05’39” e 6,11 metros até o vértice ‘22’; confrontando dos vértices ‘J’ ao ‘22’ com a área a ser desapropriada; do vértice ‘22’ segue em reta com 262°05’39” e 10,07 metros, confrontando com a Rodovia SP-127, até o vértice ‘01’; deste segue em reta com 350°24’54” e 31,35 metros até o vértice ‘02’; deste segue em reta com 350°32’29” e 55,00 metros até o vértice ‘03’; deste segue em reta com 352°04’56” e 26,62 metros até o vértice ‘04’; deste segue em reta com 351°07’25” e 51,21 metros até o vértice ‘05’; deste segue em reta com 352°10’05” e 32,91 metros até o vértice ‘06’; deste segue em reta com 349°47’52” e 14,49 metros até o vértice ‘07’; deste segue em reta com 350°25’50” e 21,33 metros até o vértice ‘08’; confrontando dos vértices “01” ao “08” com a Estrada PI-440, atualmente denominada de Estrada Heribaldo Zardetto de Toledo; do vértice “08” segue em reta com 82°09’18” e 15,67 metros, até o vértice “09”; deste segue em reta com 07°17’32” e 2,68 metros até o vértice ‘10’; deste segue em reta com 352°10’14” e 7,84 metros até o vértice ‘11’; deste segue em reta com 82°09’08” e 84,75 metros até o vértice ‘12’, confrontando dos vértices “08” ao “12” com o imóvel da matrícula nº 81.805; do vértice “12”, segue em reta com 171°36’00” e 50,05 metros até o vértice ‘13’; deste segue em reta com 171°04’09” e 79,09 metros até o vértice ‘14’; deste segue em reta com 170°57’57” e 4,86 metros até o vértice ‘15’; deste segue em reta com 170°57’57” e 199,22 metros até o vértice ‘J’, início da descrição deste perímetro, confrontando dos vértices ‘12’ ao ‘J’ com o imóvel da matrícula nº 61.786, encerrando com uma área superficial de 31.256,88 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º O Memorial Descritivo e a planta, partes integrantes do Decreto nº 18.462, de 02 de outubro de 2020, alterado pelo de nº 18.593, de 15 de janeiro de 2021, ficam substituídos pelos respectivos que seguem anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do Imóvel à ser Declarado de Utilidade Pública para Posterior Desapropriação Amigável ou Judicial, para Prolongamento da Rua Cajuru.

Protocolos n°s 7.748/2021 e 128.962/2020

Proprietário: GLOBALDO TRANSPORTES LTDA E OUTROS

Local: Rodovia SP-127.

Bairro: Guamium Matrícula nº 75.772 - 1º CRI

Área: Desapropriada – 2.137,44 m².
Remanescente – 31.256,88 m².
Total ----- 33.394,32 m².

ÁREA À DESAPROPRIAR – 2.137,44 m²

Parte do imóvel, designado B, localizado no bairro Guamium, situado neste Município e Comarca, que assim se descreve: Inicia-se vértice '16'; localizado no limite da faixa de Domínio do DER, da Rodovia SP-127 com o leito da Rua Cajuru; deste vértice, segue em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 243°20'15" e 5,60 metros até o vértice '17'; deste segue em curva com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 6,00 metros, até o vértice '18'; deste segue em reta com 260°57'57" e 20,27 metros até o vértice '19'; deste segue em curva com raio de 77,59 metros e desenvolvimento de 52,55 metros até o vértice '20'; deste segue em curva com raio de 41,60 metros e desenvolvimento de 21,14 metros até o vértice '21'; deste segue em reta com 351°33'22" e 71,09 metros até o vértice '22', confrontando dos vértices '16' ao '22' com limite da faixa de Domínio do DER, da Rodovia SP-127; do vértice '22' segue em reta com 262°05'39" e 6,11 metros até o vértice 'A'; deste segue em curva com raio de 20,16 metros e desenvolvimento de 10,53 metros até o vértice 'B'; deste segue em reta com 132°50'15" e 9,36 metros até o vértice 'C'; deste segue em curva com raio de 21,55 metros e desenvolvimento de 19,94 metros até o vértice 'D'; deste segue em reta com 185°25'11" e 19,28 metros até o vértice 'E'; deste segue em curva com raio de 41,83 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice 'F'; deste em curva com raio de 19,17 metros e desenvolvimento de 13,78 metros, até o vértice 'G'; deste segue em curva com raio de 48,00 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice 'H'; deste segue em curva com raio de 101,65 metros e desenvolvimento de 49,28 metros, até o vértice 'I'; deste segue em reta com 70°33'39" e 9,83 metros até o vértice 'J', confrontando dos vértices '22' ao 'J' com a área Remanescente do expropriado; do vértice 'J' segue com 170°57'57" e 10,91 metros, confrontando com a Rua Cajuru, até o vértice '16', início da descrição deste perímetro, com uma área superficial de **2.137,44 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE – 31.256,88 m²

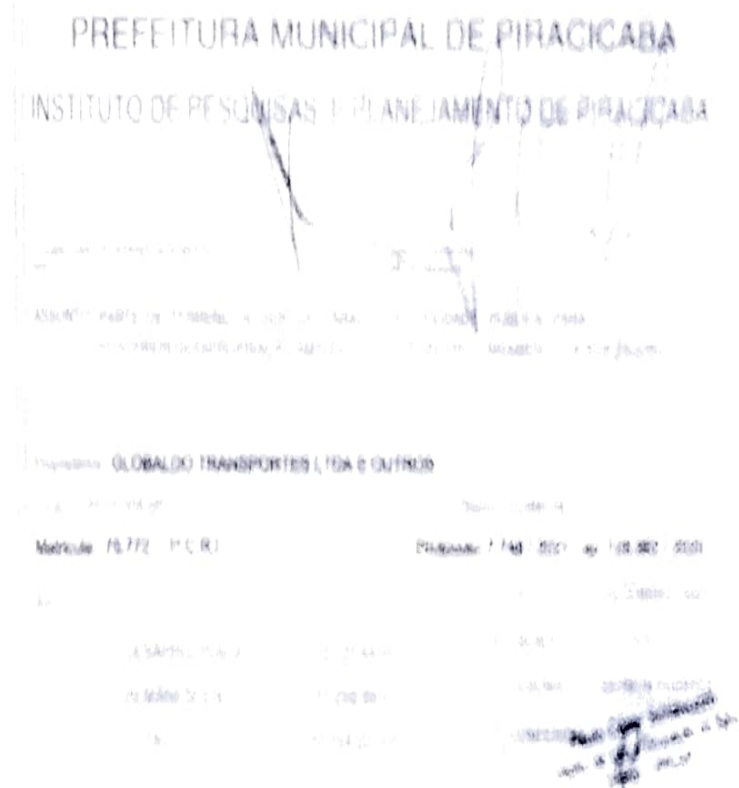
Imóvel, designado B, localizado no bairro Guamium, situado neste Município e Comarca, que assim se descreve: Inicia-se vértice 'J'; localizado no alinhamento predial da Rua Cajuru, com a divisa do imóvel da matrícula nº 61.786; deste vértice, segue em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 250°33'39" e 9,83 metros até o vértice 'I'; deste segue em curva com raio de 101,65 metros e desenvolvimento de 49,28 metros, até o vértice 'H'; deste segue em curva com raio de 48,00 metros e desenvolvimento de 13,49 metros, até o vértice 'G'; deste segue em curva com raio de 19,17 metros e desenvolvimento de 13,78 metros até o vértice 'F'; deste segue em curva com raio de 41,83 metros e desenvolvimento de 13,49 metros até o vértice 'E'; deste segue em reta com



05°25'11" e 19,28 metros até o vértice 'D'; deste segue em curva com raio de 21,55 metros e desenvolvimento de 19,94 metros até o vértice 'C'; deste segue em reta com 312°50'15" e 9,36 metros até o vértice 'B'; deste segue em curva com raio de 20,16 metros e desenvolvimento de 10,53 metros até o vértice 'A'; deste segue em reta com 262°05'39" e 6,11 metros até o vértice '22'; confrontando dos vértices 'J' ao '22' com a área a ser desapropriada; do vértice '22' segue em reta com 262°05'39" e 10,07 metros, confrontando com a Rodovia SP-127, até o vértice '01'; deste segue em reta com 350°24'54" e 31,35 metros até o vértice '02'; deste segue em reta com 350°32'29" e 55,00 metros até o vértice '03'; deste segue em reta com 352°04'56" e 26,62 metros até o vértice '04'; deste segue em reta com 351°07'25" e 51,21 metros até o vértice '05'; deste segue em reta com 352°10'05" e 32,91 metros até o vértice '06'; deste segue em reta com 349°47'52" e 14,49 metros até o vértice '07'; deste segue em reta com 350°25'50" e 21,33 metros até o vértice '08', confrontando dos vértices "01" ao "08" com a Estrada PI-440, atualmente denominada de Estrada Heribaldo Zardetto de Toledo; do vértice "08" segue em reta com 82°09'18" e 15,67 metros, até o vértice "09"; deste segue em reta com 07°17'32" e 2,68 metros até o vértice '10'; deste segue em reta com 352°10'14" e 7,84 metros até o vértice '11'; deste segue em reta com 82°09'08" e 84,75 metros até o vértice '12', confrontando dos vértices "08" ao "12" com o imóvel da matrícula nº 81.805; do vértice "12", segue em reta com 171°36'00" e 50,05 metros até o vértice '13'; deste segue em reta com 171°04'09" e 79,09 metros até o vértice '14'; deste segue em reta com 170°57'57" e 4,86 metros até o vértice '15'; deste segue em reta com 170°57'57" e 199,22 metros até o vértice 'J', início da descrição deste perímetro, confrontando dos vértices '12' ao 'J' com o imóvel da matrícula nº 61.786, encerrando com uma área superficial de **31.256,88 metros quadrados**.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2022.


Paulo César Schiavuzzo
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



DECRETO Nº 19.036, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 16.317/2005 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Santa Clara Incorporação e Administração de Bens Ltda., localizado na Estrada Municipal PIR 052, no Bairro Água Santa, neste Município, destinada ao alargamento da referida via pública e dá outras providências”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Decreto nº 16.317, de 05 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 672.161,25 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

...

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.” (NR)

Art. 2º O laudo de avaliação, parte integrante do Decreto nº 16.317, de 05 de agosto de 2015, fica substituído pelo respectivo que segue anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**Prefeitura do Município de Piracicaba**

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

56
C.**LAUDO DE AVALIAÇÃO****Nº 044 / 2021**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

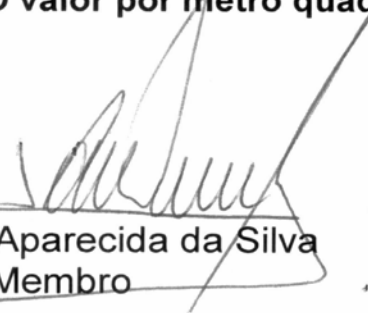
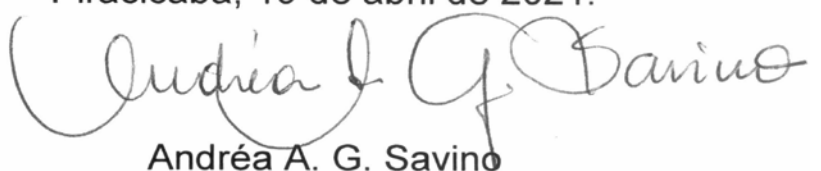
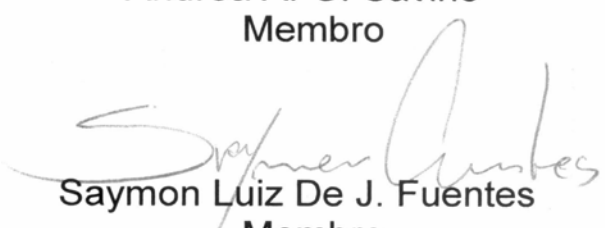
PROTOCOLO: **135.383 / 2015**
PROPRIETÁRIO: **Santa Clara Incorporação e Administração de Bens Ltda.**
LOCAL: Estrada Municipal PIR - 052
BAIRRO: Água Santa Matrícula nº 84.170 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Área a ser desapropriada
ÁREA: 1.792,43 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
1.792,43	R\$ 375,00	R\$ 672.161,25				R\$ 672.161,25

* OBS.: O valor por metro quadrado foi calculado conforme folhas 51 a 53.

Piracicaba, 19 de abril de 2021.


Adriana Aparecida da Silva
Membro
Andréa A. G. Savino
Membro
Paulo César Schiavuzzo
Membro
Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19.037, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 16.318/2005 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Evaldo Walder Marafon e s/m, localizado na Estrada Municipal PIR 052, no Bairro Água Santa, neste Município, destinada ao alargamento da referida via pública e dá outras providências”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Decreto nº 16.318, de 05 de agosto de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 186.712,50 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

...

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.” (NR)

Art. 2º O laudo de avaliação, parte integrante do Decreto nº 16.318, de 05 de agosto de 2015, fica substituído pelo respectivo que segue anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

DANIEL ROSENTHAL
Diretor Presidente do IPPLAP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

80
M.

LAUDO DE AVALIAÇÃO **Nº 046 / 2021**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLO: 135.391 / 2015
PROPRIETÁRIO: Evaldo Walder Marafon e S/M.
LOCAL: Estrada Municipal PIR - 052
BAIRRO: Água Santa Matrícula nº 84.629 – 1º C.R.I.
FINALIDADE: Área a ser desapropriada
ÁREA: 497,90 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
497,90	R\$ 375,00	R\$ 186.712,50				R\$ 186.712,50

Adriana Aparecida da Silva
Membro

Paulo César Schiavuzzo
Membro

Piracicaba, 21 de abril de 2021.

Andréa A. G. Savino
Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente nas estradas vicinais que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente na estrada vicinal PIR 260, ligação SP 147 (Piracicaba) a Anhumas, com extensão de 32,140 km e na estrada vicinal PIR-021, ligação SP 127 a Bairro Tanquinho, com extensão de 2,020 km, no município de Piracicaba.

§ 1º Os convênios de que tratam o caput do presente artigo serão firmados com base nas minutas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei e poderão sofrer alterações conforme regulamentos do DER.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar com o DER outros convênios semelhantes ao descrito nesta Lei, para manutenção de estradas vicinais no Município de Piracicaba, desde que a contrapartida do Município seja apenas em serviços já previstos em suas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente nas estradas vicinais que especifica e dá outras providências”.

Preliminarmente, é importante destacar que a presente propositura visa autorizar a celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente na estrada vicinal PIR 260, ligação SP 147 (Piracicaba) a Anhumas, com extensão de 32,140 km e na estrada vicinal PIR-021, ligação SP 127 a Bairro Tanquinho, com extensão de 2,020 km, no município de Piracicaba.

Segundo a justificativa apresentada pelo DER no edital de concorrência para as obras acima, a maioria das estradas vicinais do Estado de São Paulo foi implantada nas décadas de 70 e 80, estando há muitos anos em serviço. Neste período praticamente não se efetuou algum tipo intervenção de restauração de porte e/ou intervenções de rejuvenescimento de seu revestimento.

Os principais defeitos que ocorrem em pavimentos de baixo custo das estradas vicinais estão associados à técnica construtiva inadequada, ao uso de materiais impróprios, a falta de manutenção especial em épocas oportunas e principalmente a reduzida largura da plataforma (7,0m). O aumento da incidência de defeitos nos últimos anos além dos fatores apontados deve-se também ao incremento do número de solicitações e ao excesso de carga dos veículos comerciais principalmente em regiões próximas a áreas de usina de álcool, fábricas de celulose, além do fato que parte das rodovias vicinais pode estar sendo utilizada como rota de fuga dos pedágios.

As estradas vicinais que necessitam de recuperação apresentam uma série de patologias, defeitos e particularidades em função das características geológicas e geotécnicas das regiões e dos locais em que essas estradas estão implantadas, podendo ser divididos em dois grandes grupos. Os localizados em áreas de ocorrências dos solos de comportamento saprolítico (formação cristalino) e os de comportamento laterítico (formação arenito).

Dentre os defeitos mais frequentes pode-se destacar: defeitos no revestimento asfáltico: desgaste, desagregação, oxidação do ligante; ondulação na superfície do pavimento devido ao grande número de remendos ou à fragilidade da interface base-revestimento; presença de panelas e/ou pequenas cavidades no revestimento; deformação de borda e da estrutura em áreas localizadas; erosões e ruptura de borda. Parte dos defeitos está associada à deficiência e/ou inexistência do sistema de drenagem superficial e profunda. As obras de recuperação de estradas vicinais compreendem os serviços de Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e Sinalização.

Além disso, cabe destacar que o investimento por parte do DER na recuperação das estradas vicinais PIR 260 e PIR 021, acima descritas, são de R\$ 24.628.727,42 e R\$ 2.304.581,23, respectivamente, conforme se pode verificar das minutas de convênio que seguem anexas.

Das obrigações do Município, cabe destacar que poderão ser executadas dentro das previsões e serviços já incluídos no orçamento vigente, sem causar aumento de despesas públicas.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados e da importância da recuperação de duas importantes estradas vicinais de nosso Município é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Notificada: LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 19.648/2020
Pregão Eletrônico nº 618/2020
Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento vem por meio deste NOTIFICÁ-LA de que, nos termos da legislação vigente, foi instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL, uma vez que a empresa não efetuou a entrega de todos os itens contratados no referido processo licitatório, mesmo tendo extensão do prazo de entrega, conforme solicitado pela própria empresa. Cabe esclarecer ainda que após várias tentativas não conseguimos nenhum contato com a empresa, e que o Correio devolveu a Notificação que enviamos.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas ao processo e apresentação de defesa prévia. Publique-se no Diário Oficial do Município, como cumprimento do Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2022.

Nancy Ferruzzi Thame
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 640/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADO RECICLADO PARA PAVIMENTOS

Fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 17/02/2022, para análise de impugnação.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 18/2022

Aquisição de Relógio Ponto

Fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 16/02/2022, para análise de impugnação.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - Por iniciativa própria, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
63º	G NEUZA APARECIDA NUNES FRAGA AGUIAR

Piracicaba, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “EUCLIDES BUZETTO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal HENRIQUETA LUCAS DOS REIS SANTOS, nomeada para a função gratificada de professor coordenador de escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal CHARLIES GELUZIO APARECIDO MARCELINO PONCIANO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrito no CPF sob nº 325.270.258-46 e portadora do RG 33.895.423-5 e do número funcional 22.272-0, residente e domiciliado na Avenida Rio das Pedras, nº 1000, Bloco 06, apartamento 404, Bairro Piracicamirim, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professor “Euclides Buzetto”, pelo prazo de 180 dias, no período de 07 de fevereiro a 05 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Ida Francez Lombardi”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES STOCO PUERTA DE OLIVEIRA, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA SANTOS MARICONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 339.678.208-90 e portadora do RG 22.251.171-0 e do número funcional 20.183-9, residente e domiciliada na Rua Jose Ferraz de Carvalho, nº 458, bairro Centro, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Ida Francez Lombardi” pelo prazo de 180 dias, no período de 17 de fevereiro a 15 de agosto de 2022, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 14 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 613/2021

Objeto: Registro de Preços para confecção e instalação de divisórias de chapa de aglomerado de madeira eucalipto e de portas para divisórias completas com fechadura.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - EPP	R\$ 111.500,00

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPRA DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 7.676/22

Objeto: Aquisição de material laboratorial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Rosicler Cirúrgica Ltda	R\$ 9.975,00	10/02/2022

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

COMPRA DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 11.813/22

Objeto: Locação de BIPAP e CPAP com acessórios.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Air Liquide Brasil Ltda	R\$ 16.360,00	15/02/2022

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Controle de Zoonoses

Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:
Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.
Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.
Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome	Auto de Infração
Pedro Henrique do Amaral	024/2022
Nivaldo Antônio da Silva	371/2021

Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

Nome	Notificação
Vanessa Massucato Rasera	033/2022

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 20.342/2019, de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicados na data de 04/02/2022: notificação de lançamento 52.621 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62.925.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento de eventuais débitos apurados em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2.022

CONTRIBUINTE: OSTI CAÇAMBA BASCULANTE LTDA ME
R: MONTEIRO LOBATO, 144 – JD PACAEMBU – PIRACICABA/SP
CEP 13424-555 – CNPJ 00.509.297/0001-15 – CPD 451975

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 23/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 116877/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.022.

CONTRIBUINTE:
LEANDRO APARECIDO VERISSIMO VIEIRA
END.:AV PÁDUA DIAS, 206 -, VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA/SP
CEP: 13418-260 – CPD: 648257 – CNPJ: 30.917.320/0001-71

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 24/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 44651/2021, com termo de início de ação fiscal nº 12617 de 12 de janeiro de 2022, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram na notificação de lançamento 52625, auto de infração nº 62932 e termo de encerramento de ação fiscal nº 12627 de 14/02/2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.022

CONTRIBUINTE
HAN GIL CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
RUA SÃO JOSÉ , 500 – APTO 142 CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-330 – CNPJ 29.170.355/0001-00– CPD 645330

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 025/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Inscrição Municipal de nº 124461/2015 e do Processo Administrativo de Levantamento Específico de nº 44.677/2021 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos: T.I.A.F. de Nº. 12.616, de 11/01/2022, Notificação de Lançamento de nº 52.499 , bem como, dos Autos de Infração e Imposição de Multa de nº 62.818 e de nº 62.931, ambos de 11/02/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2.022

CONTRIBUINTE:
H.S. MALHEIROS & CIA LTDA EPP
END: Rua Cananéia, 82 – Monte Libano - PIRACICABA/SP
CEP:13.424-030- CPD: 636232 - CNPJ: 05.912.196/0001-04

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 26 / 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 8612/2006, de todos os procedimentos adotados no referido Processos, em especial Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74829 de 14/02/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRIBUINTE:
COVASI EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA EPP
ESTRADA MUNICIPAL TUPI KM 487 – QUEBRA DENTES – PIRACICABA/SP
CEP 13428-000 - CNPJ 07.799.750/0001-14 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 609010.

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 71/2022, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Objeto: Aquisição de passagens de transporte municipal para os usuários do CRAS, CREAS e Centro Pop Contratada: TUPI Transporte Urbano de Piracicaba Ltda. – CNPJ nº 43.207.151/0001-28.
Valor estimado: R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Protocolo: 11.832/2022.
Prazo: até 06 de maio de 2022.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, os preços praticados são os determinados pelo Poder Público e considerando o Parecer Jurídico nº 71/2022, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa fundamentada por inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Do sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 14 Fevereiro 2.022

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001591/2022	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
001592/2022	MARCIA AP. ANTONIO PIRES
001593/2022	AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A
001594/2022	AGUASSANTA PROPRIEDADES S/A
001595/2022	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
001596/2022	OSVALDO PEREIRA GOULART
001597/2022	AIRTON APARECIDO NUNES
001598/2022	CATAGUÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
001599/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
001600/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
001601/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
001602/2022	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
001603/2022	ESTELA ALVES BAGATIN
001604/2022	VK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
001605/2022	JOSE OLIVEIRA DA SILVA
001606/2022	CLAUDIA FERNANDA MARQUES DA SILVA GABRIE
001607/2022	CLAUDIA REGINA BERTONCELI BONI
001608/2022	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
001609/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001610/2022	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA.
001611/2022	REINALDO ALVES DA SILVA
001612/2022	FELIPE AUGUSTO RIGHI
001613/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001614/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001615/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001616/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001617/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001618/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001619/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001620/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001621/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001622/2022	JOÃO LUIZ LAZARINI
001623/2022	PAULO SERGIO GALVÃO PEDRO
001624/2022	ANTONIO ALVES FEITOZA
001625/2022	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS
001626/2022	EDUARDO TOMAZETTO
001627/2022	DAYANE SAMIRA DE SOUZA
001628/2022	ANA LAURA FRANÇA MARQUES
001629/2022	MARIA ELISA DE CAMPOS
001630/2022	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
001631/2022	PAULO MARCIO PINHEIRO MACHADO
001632/2022	QUESIA DE JESUS
001633/2022	PEDRO CORREA DA SILVA
001634/2022	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA
001635/2022	JOSE BATISTA MARINHO DOS SANTOS
001636/2022	ULIANA APARECIDA MULLER
001637/2022	IZHAR LUCAS GUARUTTI SEISDEDOS
001638/2022	GERALDINA MOREIRA DE SOUZA
001639/2022	ANA PAULA RIOS BARBOZA
001640/2022	WELLINGTON EDUARDO GONÇALVES MELO
001641/2022	MARTANI EQUIPAMENTOS LTDA
001642/2022	JULIANA TOLEDO
001643/2022	JOÃO ROBERTO FERNANDES
001644/2022	GIOVANA CAROLINE DA SILVA
001645/2022	MAURO ALESSANDRO BARBALHO BEZERRA
001646/2022	FABRIZIO AKIO KOGA
001647/2022	FRANCIELIA RODRIGUES COUTINHO
001648/2022	MAICO DOUGLAS MENDES
001649/2022	MIRIAM GLÁUCIA GOMES THOMAZ
001650/2022	EDELZIA BARROSO DE OLIVEIRA
001651/2022	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
001652/2022	MARILIA VIEIRA DOS SANTOS
001653/2022	FRANCISCO ALVES DA SILVA
001654/2022	REGIANE APARECIDA ISMAEL
001655/2022	ELIANE KOPIEKES PORTO
001656/2022	JOÃO JOSÉ ZILIO
001657/2022	SORAIA PALMA
001658/2022	DEIVID CLAYTON FARIS
001659/2022	ALEXSANDRO ANTONIO BARBOSA
001660/2022	CARLOS ALBERTO FELIPE SOARES
001661/2022	JOSE JESUINO FERMINO
001662/2022	GUILHERME HENRIQUE PERIM
001663/2022	JOSE DE JESUS SILVEIRA
001664/2022	JOAQUIM BENEDITO DE CAMPOS
001665/2022	PRISCILA VIVIANE POSSATTO
001666/2022	PAULO RICARDO LEITE
001667/2022	VALMIR JOSE MICHELON
001668/2022	RAFAEL GODOY D AVILA
001669/2022	ANDRESSA CISCON DE ASSIS
001670/2022	MAGNOLIA MARCONDES DE CAMPOS
001671/2022	GILBERTO SCHNAIDER
001672/2022	JULIO MARCOS PEETZ HERLING
001673/2022	KARINE DUARTE NOVAES SILVA
001674/2022	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
001675/2022	DANIEL BARBOSA SENA
001676/2022	HERON DA SILVA MICHELUCCI
001677/2022	PAULO CEZAR APARECIDO DA SILVA

001678/2022	JORGE MOREIRA DA SILVA
001679/2022	HELIO LUCCAS
001680/2022	LEANDRO LIMA DA COSTA
001681/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
001682/2022	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
001683/2022	TATIANE PEREIRA DE SOUZA
001684/2022	PRISCILA HELUANI CIRIACO CAMARGO
001685/2022	JOSÉ AUGUSTO CANALE
001686/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001687/2022	MARCIA REGINA GOMES DA SILVA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000058/2021	000052/2021	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES: "Deferido".
001238/2022	001025/2022	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001587/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
001681/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
003669/2019	002788/2019	ONOFRE GABRIEL DE SOUZA: "Arquivado".
003719/2019	002829/2019	JUAREZ GONÇALVES DOS SANTOS: "Arquivado".
003873/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003993/2021	002746/2021	SHEILA MARIA DAROZ ME: "Deferido".
007046/2021	004983/2021	ROSANA DE CASSIA MARTINS: "Concluído".
007176/2021	005073/2021	CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA: "Arquivado".
008274/2020		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008316/2020		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008794/2021	005831/2021	CONDOMÍNIO COLINAS DO PIRACICABA- HID.: "Concluído".
008914/2021	005892/2021	CAMILA BRIEDA: "Indeferido".

PROCESSO N° 5849/2021

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 1.105 de 22 de janeiro de 2021, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 5849/2021, contra o servidor CARLOS AUGUSTO LOZANO FREITAS, matrícula nº. 2.203-6, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão dos fatos narrados no memorando do Departamento de Operação e Manutenção.

Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

DECISÃO FINAL N.º 03/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 02/01/2022
PREGÃO N.º. 76/2021
A.F. N.º 1727/2021
PROCESSO N.º 2625/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentação da decisão nº 03/2022 e ratifica a imposição de penalidade a empresa J.C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada na Rua 9, JP, 895, bairro Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP, CEP 13502-140, inscrita no CNPJ nº 42.317.281/0001-50 e Inscrição Estadual nº 587.426.997.118, tendo transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso.

Restou evidente e incontroverso nos autos, que os objetos do presente ajuste, cuja entrega deveria ocorrer até 12/11/2021, não foram entregues até a presente data, tendo a Contratada descumprido com o contrato em sua totalidade. Assim, as penalidades aplicadas devem ser mantidas pela inexecução do contrato. Ante o exposto, decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) nos termos do item 13.2.3. do ajuste c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 11 de Fevereiro de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO TÉCNICO - MODELO DE PROPOSTA

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 0355/2022 -

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO MODULAR.

Informamos que foi feita alteração de descritivo técnico no MODELO DE PROPOSTA no que se refere aos itens 13, 14 e 15. O novo MODELO DE PROPOSTA foi publicado no site do SEMAE e a data de realização do pregão bem como todas as outras condições editalícias continuam inalteradas: 24/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini
Chefe do Setor de Suprimentos

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 82/2021 – PROCESSO N.º 4566/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE MARGARINA
Contratada: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP
Emissão: 11/02/2022
Valor: R\$ 1.584,00
Empenho n.º 320/2022
Dotação 10 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 82/2021 – PROCESSO N.º 4566/2021
Objeto: PÃO DE FORMA
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI
Emissão: 11/02/2022
Valor: R\$ 735,36
Empenho n.º 323/2022
Dotação 10 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 9/2021 – PROCESSO N.º 128/2021
Objeto: PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD
Contratada: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
Emissão: 15/02/2022
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 337/2022
Dotação 34 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2022/000316
MODALIDADE: Pregão Presencial 000004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2022/000316, Pregão Presencial n.º 000004/2022, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 19.900,00
2	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 40.900,00
3	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 3.320,00
4	MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R\$ 14.125,00
5	OLARIA CANALE LTDA - ME	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 91.745,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de fevereiro 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

**RATIFICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 - PROCESSO N.º 0940/2022**

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento no inciso IV do art. 24 do mesmo diploma legal, a contratação da empresa AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.668.969/0001-22, visando o fornecimento de aproximadamente 500 toneladas de CAL HIDRATADA A GRANEL para ser utilizado como alcalinizante no tratamento de água, pelo valor total estimado de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE



Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº 05/2021, que “dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Piracicaba, de seu Quadro de Pessoal, define suas atribuições, o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piracicaba, revoga expressamente a Resolução nº 01/2021 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 1/2022

Art. 1º O § 3º do art. 9º da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Compete ao Setor de Cerimonial:

I - planejar, organizar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal e todos os atos protocolares para as reuniões solenes, especiais, comemorativas e destinadas a homenagens;

II - contribuir na organização de seminários, simpósios, congressos, palestras e audiências públicas de interesse da Câmara de Municipal;

III - redigir minutas da correspondência do Cerimonial, providenciar confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos;

IV - responsabilizar-se pelo cadastro geral da Câmara Municipal, para envio de convites, inclusive atualizando os dados;

V - auxiliar na organização de visitas oficiais e recepção de autoridades, cerimônias fúnebres, religiosas e afins;

VI - providenciar confecção de diplomas, folders e roteiros para a realização das cerimônias;

VII - preparar o local onde será realizada a cerimônia, com auxílio do Departamento Administrativo e de Documentação;

VIII - preparar a participação do Presidente e membros da Mesa Diretora, assim como dos Vereadores nas solenidades e recepções oficiais que se realizarem dentro e fora das dependências da Câmara Municipal;

IX - acompanhar o Presidente da Câmara, quando solicitado, em solenidades internas e externas, prestando-lhe, ainda, assistência direta e imediata no seu relacionamento com:

a) autoridades, órgãos e entidades das Administrações da União, dos Estados e dos Municípios, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

b) agentes políticos;

c) autoridades estrangeiras, providenciando intérpretes, se necessário;

X - dar apoio administrativo e logístico ao Gabinete do Presidente da Câmara;

XI - organizar em conjunto com o Gabinete da Presidência da Câmara e com a Chefia do Departamento, a programação de visitas de instituições de ensino, de entidades diversas, de autoridades e personalidades à Câmara Municipal de Piracicaba;

XII - organizar, em conjunto com o Gabinete da Presidência da Câmara e com a Chefia do Departamento, as visitas do Presidente a órgãos públicos, empresas, entidades e instituições em geral;

XIII - recepcionar e organizar entrega de moções durante as reuniões camarárias;

XIV - orientar o Presidente e demais vereadores sobre as normas de protocolo e precedência;

XV - observar, no que couber, as normas do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972, da Lei Federal nº 5.700/1974 e do Decreto Estadual nº 11.074/1978;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas ou determinadas.” (NR)

Art. 2º Nos Anexos II e III da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, onde se lê “Assistente de Relações Públicas e Cerimonial” leia-se “Assistente de Cerimonial”.

Art. 3º O inciso XX do Anexo V da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“XX - Assistente de Cerimonial, Assistente de Cerimonial I e II:

a) atuar nos eventos promovidos pela Câmara Municipal, cuidando de todos os atos protocolares para as reuniões solenes, especiais, comemorativas e destinadas às homenagens;

b) manter atualizado o cadastro de autoridades e representantes da sociedade civil e dar suporte à divulgação dos eventos;

c) assessorar a Presidência e os parlamentares nas solenidades e demais eventos;

d) dar suporte ao Presidente da Câmara no que se refere à correspondência oficial e convites de todos os gêneros, informando o seu representante oficial, mediante ofício, quando de sua ausência;

e) organizar em conjunto com o Gabinete da Presidência da Câmara e com a Chefia do Departamento, a programação de visitas de instituições de ensino, de entidades diversas, de autoridades e personalidades à Câmara Municipal de Piracicaba;

f) viabilizar, em conjunto com o gabinete da Presidência da Câmara, as visitas do Presidente em órgãos públicos, empresas, entidades e instituições em geral;

g) observar, no que couber, as normas do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972, da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1974 e do Decreto Estadual nº 11.074, de 05 de janeiro de 1978;

h) providenciar junto ao Setor de Produção do Departamento de Comunicação Social e gabinetes de vereadores, convites, diplomas e demais certificados;

i) executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Setor de Cerimonial, Chefe do Departamento de Comunicação Social ou Presidente da Câmara.” (NR)

Art. 4º A Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida de um artigo, que será o 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. A jornada de trabalho dos servidores será aquela disposta nos Anexos desta Resolução, sendo permitida a compensação de horários, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º As horas extraordinárias que excederem a jornada de trabalho fixada para os cargos e que não forem compensadas, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do padrão do funcionário.

§ 2º As horas extraordinárias que ocorrerem no período das 22h (vinte e duas horas) às 05h (cinco horas) da manhã, desde que não haja a compensação de horas, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 80% (oitenta por cento) do padrão do funcionário.

§ 3º Quando os serviços extraordinários forem prestados em dias que, por qualquer motivo, não houver expediente, a gratificação por hora de trabalho será calculada em dobro sobre o padrão do funcionário.

§ 4º A média de horas extraordinárias será incorporada ao 13º salário.

§ 5º As horas extraordinárias não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) das respectivas jornadas de trabalho fixadas para os cargos, exceto por imperiosa necessidade devidamente justificada, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º Ultrapassado o limite de que trata o § 5º deste artigo, haverá compensação de horas, nos moldes de Banco de Horas, a ser instituído e regulamentado por Ato da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

§ 7º Independente de ter ultrapassado o limite estabelecido no § 5º deste artigo, o funcionário fica obrigado a cumprir a convocação para serviços extraordinários, quando solicitado.”

Art. 5º A Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, fica acrescida de um artigo, que será o 29-A, com a seguinte redação:

“Art. 29-A. Fica criado, em caráter excepcional e transitório, o prêmio-assiduidade, que representará valor igual a 6% (seis por cento), calculados sobre a referência salarial percebida pelo servidor.

§ 1º No mês em que ocorrer falta, de qualquer espécie, excluído o abono, as férias e férias prêmio, o prêmio-assiduidade não será concedido ao servidor.

§ 2º A carga horária de trabalho do servidor efetivo será aferida mensalmente e o não cumprimento será motivo de não recebimento do prêmio-assiduidade, no respectivo mês.

§ 3º Qualquer punição sofrida pelo servidor efetivo e a falta de registro de presença no relógio ponto não justificam afastar o pagamento do prêmio-assiduidade no respectivo mês.

§ 4º Excluem-se do previsto no § 1º deste artigo, as ausências por nojo e gala, elencadas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.”

Art. 6º O Art. 50 da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. A Comissão de Desenvolvimento Funcional será responsável pelo programa de avaliação de desempenho, devendo ser composta por 03 (três) servidores estáveis, lotados em Departamentos distintos, definido em regulamento próprio.”(NR)

Art. 7º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 15 de fevereiro de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 1/22

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados que houve retificação no Edital da Licitação abaixo relacionada e, consequentemente, alteração da data de abertura da sessão:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de honorarias

Tipo: Menor Valor Global

Credenciamento: Dia 04/03/2022 das 9h00 às 9h30.

Início da Sessão Pública: Dia 04/03/2022 às 9h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 101/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para audiência pública referente ao requerimento Nº 88/2022, a ser realizada dia 23/02/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: Empresa Jornalística e Editora Gazeta de Piracicaba LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.651,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 101/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para audiência pública referente ao requerimento Nº 88/2022, a ser realizada dia 23/02/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: Distribuidora Precoma de Jornais e Revistas de Piracicaba

VALOR TOTAL: R\$ 1.677,10 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

